**ATA Nº 09/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (24.11.2021) às 8 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores  **Givanildo José Tirolti, Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite**, membros da referida comissão.Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos, o Advogado Israel Francisco dos Santos e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Inicialmente a Presidente da Comissão, Vereadora Cristiane abriu os trabalhos da reunião, tendo sido dispensada por todos os membros a leitura da **Ata n° 17/2021**, de reunião conjunta (Constituição, Educação, Obras e Comissão Especial) aqual foi assinada pelos Vereadores presentes, sem qualquer solicitação de retificação**.** Ato contínuo foi analisado **o Veto Parcial do Executivo ao Projeto de Lei n° 047/2021,** de iniciativa do Legislativo Municipal, que “altera o § 4º e inclui o § 5º ao artigo 7° da Lei Municipal 2.129/2020, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 094/2021-I,** do Advogado desta Casa, que conclui que não há por parte deste advogado qualquer análise sobre as razões do veto, eis que a matéria é exclusivamente de mérito, já com manifestação deste parecerista nesta Casa, em especial no parecer n° 78/2021-I, conforme já afirmado acima. Conclui ainda que cabe agora ao Poder Legislativo Municipal analisar as razões do veto apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal e julgá-lo (veto) dando sua interpretação acerca do interesse público para aceita-lo ou rejeitá-lo, o que dará caráter político de inovar legislativamente dando destino final à proposta para incorporá-lo no ordenamento jurídico municipal. Após discussão, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão, apresentou Parecer pela manutenção do Veto. A Vereadora Cristiane votou também à favor da manutenção, explicando que, como autora da emenda vetada, pretende apresentar nova proposição sobre o assunto, futuramente. A Vereadora Mirele apresentou voto em separado, contrário ao Veto do Executivo, sendo portanto o Parecer pela MANUTENÇÃO DO VETO, com o voto contrário em separado da Vereadora Mirele. Ato contínuo foi analisado **o Projeto de Lei n° 052/2021**, do Executivo, que altera o § 1° do artigo 150 da Lei Municipal 2.024/2017 e dá outras providências, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 090/2021-I**, do Advogado desta Casa, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico o presente projeto está materialmente e formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos em lei, com redação adequada e pertinente, não havendo óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo Excelso Plenário. Após discussão, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação. A Vereadora Cristiane e a Vereadora Mirele votaram à favor, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(Ata n° 09 – Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – fls. 02)

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: